

## **UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES**

**Edital nº 005/Reitoria/Univates, de 02 de fevereiro de 2022**

### **Processo de seleção do Programa de Crédito – Credivates 1.0, destinado aos estudantes do curso de Medicina da Univates que integram o mesmo grupo familiar**

A Reitora da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando a [Resolução 093/Consun/Univates, de 11/11/2020](#), torna público o processo de seleção do Programa de Crédito – Credivates 1.0 para o ano de 2022, destinado aos estudantes do curso de Medicina da Univates que integram o mesmo grupo familiar, nos termos a seguir:

**1.** Havendo dois ou mais membros do mesmo grupo familiar cursando Medicina na Univates, um dos membros deve pagar a mensalidade integralmente e todos os demais poderão encaminhar adesão ao Credivates 1.0 na forma deste Edital.

**1.1** Entende-se como membro do mesmo grupo familiar: pai, mãe, cônjuge/companheiro, filhos, enteados e irmãos.

**1.2** Para fazer jus ao Credivates 1.0 na forma deste Edital, nenhum dos membros do grupo familiar pode ser beneficiado com desconto de dependente de funcionário docente ou técnico-administrativo da Instituição ou com o Financiamento Estudantil – Fies.

**2.** A solicitação de adesão deve ser encaminhada via protocolo “Financiamento - Adesão” pelo Universo Univates ou no Atendimento Univates.

**2.1** No momento da abertura do protocolo o estudante deve encaminhar documentação comprobatória do vínculo familiar.

**3.** Caso um dos membros do grupo familiar venha a cancelar a matrícula, concluir o curso ou aderir ao Fies, automaticamente extingue-se o Credivates 1.0 do outro membro, ou de um deles, quando se tratar de grupo familiar com mais de dois estudantes cursando Medicina na Instituição.

**3.1** O membro do grupo familiar que permanecer matriculado e tiver seu financiamento extinto passará a pagar a mensalidade regular do curso integralmente.

**3.2** Em relação ao valor financiado, o estudante que tiver seu financiamento extinto poderá optar por iniciar a devolução imediatamente ou a partir da ocorrência do primeiro dos casos previstos nos incisos do artigo 11 da Resolução 093/Consun/Univates, de 11/11/2020, desconsiderando-se as hipóteses previstas nos incisos III e XIII.

- 
4. Havendo o trancamento da matrícula do membro que estiver pagando a mensalidade regular do curso integralmente, suspende-se a concessão do Credivates 1.0 para o semestre em que a matrícula for trancada.
  5. A Univates reserva-se o direito de solicitar mais informações e complementação dos documentos, se necessário, assim como poderá negar a concessão do financiamento quando constatar divergências em relação à composição do grupo familiar apresentado.
  6. A [Resolução 093/Consun/Univates, de 11/11/2020](#), e a [Resolução 013/Consun/Univates, de 11/05/2020](#), integram o presente Edital, não podendo o candidato alegar o desconhecimento das referidas normas.
  7. Os casos omissos são resolvidos pela Reitoria e, supletivamente, pela presidência da Fundação Univates.
  8. Esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail [creditos@univates.br](mailto:creditos@univates.br).
  9. Os dados e documentos encaminhados para adesão ao financiamento de que trata este Edital serão tratados única e exclusivamente para a finalidade de comprovar os requisitos necessários aos estudantes beneficiados pelo Credivates 1.0.
  10. Os dados e documentos de que trata o item 9 ficarão armazenados no banco de dados da Fundação Univates enquanto os estudantes gozarem do financiamento.

Evania Schneider  
Reitora da Universidade do Vale do  
Taquari - Univates